



Estado de Santa Catarina

Município de Bom Jesus do Oeste

**Contrato Administrativo n. 057/2017 de 09 de junho de 2017
Termo Aditivo n. 001/2017**

Pelo presente instrumento de Aditivo ao Contrato de Programa, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS**, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados do Protocolo de Intenções, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ronaldo Luiz Senger, residente e domiciliado na Av. Planalto n.º 271, centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob n.º. 3.437.386-1 do CPF n.º. 027.150.949-06, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro, o **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMERIOS - CIGAMERIOS**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.011.183/0001-06, com sede na Rua Euclides da Cunha, n.º 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. JAIRO RIVELINO EBELING**, Prefeito Municipal de ~~Cunha Porã~~, ~~ao final~~ assinado, doravante denominado **CONTRATADO, RESOLVEM**, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, da Lei Municipal n. 898/2013, que autoriza o Município participar do PIGIRS/CIGAMERIOS, Aditar o objeto do Contrato Administrativo n. 078/2013, **pelas cláusulas que seguem:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n. 078/2013, que passa a obter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O contrato de programa tem por objeto:

- I** – Integrar como órgão participante de licitações compartilhadas da qual, nos termos do edital, possa decorrer Atas de Registro de Preços e/ou contratos administrativos celebrados na forma Consorciada através do CIGAMERIOS;
- II** – Utilizar os serviços disponibilizados através de processos de credenciamento de serviços de saúde, nas formas e condições estabelecidas em Contrato de Rateio a ser celebrado anualmente entre o Município e o Consórcio;
- III** – Integrar o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PIGIRS, bem como nas demais ações conjuntas desenvolvidas de forma consorciada pelo CIGAMERIOS em níveis executivos, relacionados ao meio ambiente, de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;



Estado de Santa Catarina

Município de Bom Jesus do Oeste

IV – Integrar e participar de Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, Comitês, Colegiados e demais Conselhos instituídos de forma consorciada pelo CIGAMERIOS ”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo n. 078/2013, firmado em 29 de novembro de 2013, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais, após a publicação do extrato no DOM/SC.

Bom Jesus do Oeste – SC, 09 de junho de 2017.

Município de Bom Jesus do Oeste
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO
ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
JAIRO RIVELINO EBELING
Presidente do CIGAMERIOS

Testemunhas:

Nome: Jandrei Luiz Brutscher
CPF: 064.256.349-79

Nome: Jeferson Persch
CPF: 034.734.559-03

CESAR LUIS MAJOLO
ASSESOR JURIDICO
OAB 32.022